DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA PONTES DE ANDRADE & ANDRADE LTDA PARA A PERMISSÃO DE USO DA QUADRA POLIESPORTIVA, JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES "SATÍLIO DE LIMA", LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE AFONSO PENA S/Nº – BAIRRO VILA ORTIZ – PIRAJUÍ – SP.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA PONTES DE ANDRADE & ANDRADE LTDA.**, CNPJ nº 23.602.968/0001-93, com sede na Rua 9 de Julho nº 41 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-2165 – E-mail: colegiopolitecnicosapiencia@gmail.com, representada na forma de seu contrato social pela **SENHORA MARIANA PONTES DE ANDRADRE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 40.140.924-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 365.034.248-09, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda inteira conformidade com a Lei Municipal nº 2.640, de 20 de novembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** que passa a ser composto por **MARIANA PONTES DE ANDRADE**, qualificada acima, e **ISABELA PONTES DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 38.201.733, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 365.034.248-80.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 – A cláusula 1.2 do **CONTRATO nº 087/2019** passará a vigorar com a seguinte redação:

1.2 – A indicada permissão de uso é destinada à Empresa Pontes de Andrade & Andrade LTDA e ao Colégio Politécnico Sapiência LTDA, CNPJ nº 46.236.765/0001-26, ambas com sede na Rua 9 de Julho nº 41 – Bairro Centro – CEP 16.600-035 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-2165 – E-mail: colegiopolitecnicosapiencia@gmail.com, para a prática de aulas de Educação Física, com 14 (quatorze) horas semanais no período da tarde, sendo 05 (cinco) horas as terças-feiras, 05 (cinco) horas as quartas-feiras e 04 (quatro) horas as quintas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A cláusula 6.1 do **CONTRATO nº 087/2019** passará a vigorar com a seguinte redação:

6.1 – A **PERMITENTE**, por meio da Secretária de Governo, **SENHORA FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI,** CPF nº. 350.072.468-08, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 58 do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
CONTRATANTE
EMPRESA PONTES DE ANDRADE & ANDRADE LTDA.
MARIANA PONTES DE ANDRADRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTORA DO CONTRATO:

FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI
SECRETÁRIA DE GOVERNO
CPF Nº 350.072.468-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA PONTES DE ANDRADE & ANDRADE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 087/2019

OBJETO: O objeto deste Contrato é a permissão de uso da Quadra Poliesportiva, junto ao Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Presidente Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

ADVOGADA/Nº OAB / E-mail: Bruno Vilela Zuquieri / 209.005 / bruno.v.z@hotmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 382.854.078-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 382.854.078-37
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 382.854.078-37
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: **MARIANA PONTES DE ANDRADRE**
Cargo: Empresária
CPF: 2365.034.248-09
Assinatura:

_____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: **FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI**
Cargo: Secretária de Governo
CPF: 350.072.468-08
Assinatura:

_____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Pirajuí.

Nome:	Cesar Henrique da Cunha Fiala
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	382.854.078-37
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

PIRAJUÍ, 18 DE OUTUBRO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....